PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de maio de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1141

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Miguelópolis, de terça-feira, 21 de maio de 2024, Ano VIII – Edição nº 1136, das páginas 14 a 19, conforme ofício nº 21/2024 da Câmara Municipal e constatação da Prefeitura, foi erroneamente vinculado a Lei nº 5.061, de 21 de maio de 2024, o texto do Projeto de lei nº 47/2024 – LDO, quando o correto seria do Projeto de lei nº 46/2024 – "dispõe sobre autorização para crédito suplementar do setor de esportes para realização das atividades do setor e da outras providências".

Constatado o erro material, se refaça a publicação da Lei nº 5.061, de 21 de maio de 2024, com o texto devido.

Miguelópolis-SP, 28 de maio de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5.061, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01 15 01 Administração

571	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento das Atividades Esportivas	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 15 01 Administração

567	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
573	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	-10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
574	27.812.0372.2039.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-30.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2024

LEI Nº 5.061, DE 28 DE MAIO DE 2024

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

LEI Nº 5.063, DE 28 DE MARIO DE 2024

"Altera o art. 45 e inciso III da Lei nº 2.146/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER;

Que a Câmara Municipal, em representação ao povo deliberou e aprovou a seguinte lei que eu sanciono:

Art. 1º. O art. 45 e inciso III da Lei 2146/93, Estatuto dos servidores públicos municipais, passa a viger com seguinte redação:

> Art. 45. Será considerado como efetivo exercício pelo Servidor Público Municipal, ocupantes de cargo efetivo, comissão, contratado em regime celetista, o afastamento em virtude de:
>
> III – Luto pelo falecimento do Pai, Mãe, Avós, Sogro, Sogra, Cônjuge, Filho, Irmão, Nora, Genro, Tio e Sobrinho, até 08 (oito) dias, a contar do falecimento.
>
> Parágrafo único: O disposto previsto neste inciso, se estende aos Professores da rede municipal de ensino no exercício da Carga Suplementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 28 de maio de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

LEI Nº 5.063, DE 28 DE MARIO DE 2024

"Altera o art. 45 e inciso III da Lei nº 2.146/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER;

Que a Câmara Municipal, em representação ao povo deliberou e aprovou a seguinte lei que eu sanciono:

Art. 1º. O art. 45 e inciso III da Lei 2146/93, Estatuto dos servidores públicos municipais, passa a viger com seguinte redação:

> Art. 45. Será considerado como efetivo exercício pelo Servidor Público Municipal, ocupantes de cargo efetivo, comissão, contratado em regime celetista, o afastamento em virtude de:
>
> III – Luto pelo falecimento do Pai, Mãe, Avós, Sogro, Sogra, Cônjuge, Filho, Irmão, Nora, Genro, Tio e Sobrinho, até 08 (oito) dias, a contar do falecimento.
>
> Parágrafo único: O disposto previsto neste inciso, se estende aos Professores da rede municipal de ensino no exercício da Carga Suplementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 28 de maio de 2024.

Naim Miguel Neto
Prefeito

Decretos

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO Nº 7.143, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Nomeia prédio público que especifica e da outras providências"

NAIM MIGUEL NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA A FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO E GARANTIR UMA REMUNERAÇÃO JUSTA, DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado como ESF V – ENFERMEIRO PAULO HENRIQUE DA SILVA, a unidade de Estratégia de Saúde da Família, localizado no bairro Jardim Paulista, vinculada à Secretaria Municipal das Saúde de Miguelópolis.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 28 de maio de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

DIR. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

Portarias

MIGUELÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000

PORTARIA Nº 16.065

de 20 de maio de 2024

"Determina instauração de Processo Administrativo de Sindicância."

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- **CONSIDERANDO** os fatos, constante do ofício que instruiu a presente portaria.

DETERMINO:

Art. 1º. A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com fundamento na Lei nº 2.146/1993 e suas alterações. determinando a integral investigação de todos os fatos e possíveis indícios de irregularidades, envolvendo o servidor **Luiz Eduardo Gabalde Frascari – Matricula 20728,** ficando nomeando os servidores municipais **Elizabeth Bueno Guimarães Ferreira, Kelly de Oliveira Guimaraes Mendonça e Roberto Alexandre Alves Ribeiro,** sob a presidência do(a) primeiro(a), constituir comissão de **SINDICÂNCIA**, referente aos fatos comunicados.

Art. 2º. A comissão terá competência para ouvir testemunhas. requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, tendo competência inclusive para apurar outras irregularidades ainda não levantadas.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis, danos ao erário Público, atos de Improbidade Administrativa e demais infrações legais.

Parágrafo único. Caso haja indícios de infração penal, deverá a Comissão, imediatamente comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração nos termos da legislação federal aplicável.

MIGUELÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000

Art. 4º. Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância, publicando apenas as iniciais de eventuais envolvidos, estando o processo disponível em todo seu conteúdo para as Autoridades Policiais Competentes, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Miguelópolis, para consulta.

Art. 5º. Os membros da Comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º. O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da instauração pela Comissão Nomeada, que poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, conforme dispõe a lei.

Art. 7º. Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o Processo Administrativo de Sindicância para apreciação do Prefeito do Município de Miguelópolis, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º. Nos termos do artigo 219 do CPC, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP., 20 de maio de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis.

Dir. de Planej. e Administração
P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS** faz público que se encontra aberto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA PRAIA ARTIFICIAL DAVID DE OLIVEIRA FREITAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E COM SUPERVISÃO DIRETA DE PROFISSIONAL(IS) DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO-CAU, CONFORME PROJETO BÁSICO.** A entrega dos envelopes será no **dia 13/06/2024 às 13:30 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro do município de Miguelópolis, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet: www.miguelopolis.sp.gov.br, a partir do dia 29/05/2024. Miguelópolis, SP, 24 de maio de 2024. NAIM MIGUEL NETO – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - **EDITAL DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2024, tipo menor preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO A SEREM EXCUTADOS NA PRAIA ARTIFICIAL "DAVID DE OLIVEIRA FREITAS PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, e HOMOLOGAR o presente certame para o Licitante: **FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BALTAZAR / CNPJ sob nº 13.128.864/0001-35 -** Itens e valor unitário: Item 01, no valor unitário de R$68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos); Item 02, no valor unitário de R$69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Objeto do pregão presencial nº 016/2024, perfazendo a importância total de R$69.275,00 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). Fica o licitante vencedor devidamente intimado, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine a respectiva Ata de Registro de Preços, contados da publicação deste Edital. . Miguelópolis/SP, 18 de março de 2024. Naim Miguel Neto - Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
CNPJ 45.353.307/0001-04
Praça Vovó Mariquinha n.º 100 - Centro - Cep: 14.530-000 - Miguelópolis-SP
Caixa Postal 44 - Fone: (16) 3835-6600- Fax: (16) 3835-6610
e-mail: secretaria@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/JUSTIFICATIVA- 02/24 (Terc. Set.)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Parceria a ser realizada:
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
BENEFICIÁRIA: APAE ITUVERAVA

Considerando: a) que a informação de que a APAE de Ituverava encontra-se devidamente cadastrada no respectivo conselho de atuação; b) que o objeto da parceria apresentado consiste na continuação, durante o exercício 2024, de atendimentos integrados e interligados às pessoas com deficiência intelectual múltipla e/ou com TEA (Transtorno do Espectro Autista), especificamente para manutenção da execução de serviços de educacionais, na modalidade Educação Especial, prestados a 09 (nove) alunos, dos quais 03 (três) estão matriculados no ensino fundamental e 06(seis) na educação infantil, sendo todos munícipes de Miguelópolis; c) que os serviços desenvolvidos pela APAE/ITUVERAVA são serviços de educação e não podem ser interrompidos; d) que existe permissivo legal, **fica dispensado** o chamamento público nº 02/24 (Terc. Set.), a teor do que dispõe o art. 30, da Lei nº 13.019/2014.

Determino a publicação deste ato.

Miguelópolis, 24 de maio de 2024.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal